SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1564/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1564/GP, de 29 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 700.000,00 (setecentos mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$* 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%		
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	0.2.500.1001	700.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO.			R$	700.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais- PRÓPRIO			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	318	0.2.500.1001	700.000,00
TOTAL DO ANULAÇÃO.				R$	700.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8DA9F11B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1563/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1563/GP, de 29 de julho de 2022.

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica alterado o PM/CE do cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho – 40 horas de 18 para 19, permanecendo o mesmo valor.

Art. 4º Alteram-se os ANEXOS III e IV da Lei complementar nº. 067/GP, de 18 de fevereiro de 2009, que passa a ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.

CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Ref.
•	Advogado– 20 horas	Superior	01	PM/CE	23
	Agente Administrativo – 40 horas	Ensino Médio	39	PM/CE	14
	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	Ensino Fundamental	50	PM/CE	18
	Agente de Endemias - 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	18
	Agente de Saúde- 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	11
	Arquiteto - 20 horas	Superior	01	PM/CE	22
	Assistente Social – 30 horas	Superior	03	PM/CE	22
	Auditor de Processos – 40 horas	Superior	01	PM/CE	22
	Auxiliar Administrativo – 40 horas	EnsinoFundamental	08	PM/CE	13
	Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas	Ensino Fundamental	06	PM/CE	11
	Auxiliar Enfermagem – 40 horas	Ensino Fundamental	19	PM/CE	14
	Bibliotecário - 40 horas	Superior	01	PM/CE	21
	Bioquímico – 40 horas	Superior	03	PM/CE	22
	Braçal – 40 horas	Ensino Fundamental	07	PM/CE	11
	Carpinteiro – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	12
	Conselheiro Tutelar – 40 horas	Ensino Fundamental	05	PM/CE	17
	Contador – 40 horas	Superior	02	PM/CE	22
	Controlador Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	23
	Coveiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	11
	Cozinheira – 40 horas	Ensino Fundamental	46	PM/CE	12
	Desenhista Técnico – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	14
	Eletricista – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	12
	Enfermeiro – 40 horas	Superior	16	PM/CE	22
	Enfermeiro do Trabalho – 40 horas	Superior	01	PM/CE	22
	Engenheiro Agrônomo – 20 horas	Superior	02	PM/CE	22
	Engenheiro Agrônomo – 40 horas	Superior	01	PM/CE	23
	Engenheiro Civil – 20 horas	Superior	02	PM/CE	22
	Engenheiro Civil – 40 horas	Superior	01	PM/CE	23
	Facilitador de Oficinas CRAS – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	14
	Farmacêutico – 40 horas	Superior	03	PM/CE	23
	Fiscal de Obras e Postura – 40 horas	Técnico	01	PM/CE	16
	Fiscal de Sanitário– 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	12
	Fiscal de Tributos– 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	12
	Fisioterapeuta – 30 horas	Superior	03	PM/CE	20
	Fisioterapeuta – 40 horas	Superior	01	PM/CE	22
	Fonoaudiólogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	22
	Gari – 40 horas	Ensino Fundamental	10	PM/CE	11
	Gestor Ambiental – 40horas	Superior	01	PM/CE	20
	Jardineiro – 40 horas	Ensino Fundamental	05	PM/CE	11
	Mecânico – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	16
	Médico Clínico Geral – 20 horas	Superior	09	PM/CE	23
	Médico Clínico Geral – 40 horas	Superior	09	PM/CE	24
	Medico do Trabalho – 12 horas	Superior	01	PM/CE	21
	Médico Ginecologista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	23
	Médico Ultrassonografista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	23
	Médico Veterinário – 40 horas	Superior	01	PM/CE	22
	Motorista de Veículos Leves – 40 horas	Ensino Fundamental	25	PM/CE	14
	Motorista de Veículos Pesados– 40 horas	Ensino Fundamental	25	PM/CE	16
	Nutricionista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	17
	Nutricionista - 40 horas	Superior	01	PM/CE	20
	Odontólogo - 40 horas	Superior	06	PM/CE	22
	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas	Ensino Fundamental	11	PM/CE	16
	Orientador Social – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	14
	Pedagogo – 40 horas	Superior	15	PM/CE	-
	Pedreiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	11
	Procurador Jurídico – 40 horas	Superior	01	PM/CE	23
	Professor	Superior	190	PM/CE	-
	Psicólogo – 40 horas	Superior	05	PM/CE	22
	Psicopedagogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	-
	Técnico Agrícola – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	16
	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	16
	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Ensino Médio	31	PM/CE	16
	Técnico de Enfermagem do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	19
	Técnico em Higiene Bucal– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	15
	Técnico em Laboratório– 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	16
	Técnico em Radiologia– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	15
	Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	20
	Tratorista – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	15
	Vigia – 40 horas	Ensino Fundamental	60	PM/CE	11
	Zeladora – 40 horas	Ensino Fundamental	68	PM/CE	12
TOTAL			**763**		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

I. CARGOS EFETIVOS:

REFERENCIA	VENCIMENTO – R$
PM/CE 11	1.203,44
PM/CE 12	1.203,44
PM/CE 13	1.203,44
PM/CE 14	1.203,44
PM/CE 15	1.203,44
PM/CE 16	1.203,44
PM/CE 17	1.203,44
PM/CE 18	2.424,00
PM/CE 19	1.222,74
PM/CE 20	1.830,49
PM/CE 21	2.453,91
PM/CE 22	2.851,85
PM/CE 23	3.677,86
PM/CE 24	7.355,71

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6B9A6780

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1565/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1565/GP, de 29 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 175.000,00 (Cento setenta e cinco mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.031.0001.1001	Estruturação do Prédio da Câmara Municipal.			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	0.1.500.0000	175.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.	111	0.1.500.0000	175.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	175.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:97498A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022

Decreto nº 219/GP, de 29 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1564/GP, de 29/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$* 700.000,00 (setecentos mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$* 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar 5% e 25%		
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	0.2.500.1001	700.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO.			R$	700.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais- PRÓPRIO			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	318	0.2.500.1001	700.000,00
TOTAL DO ANULAÇÃO.				R$	700.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9300969A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/GP, DE 29 DE JULHO DE 2022

Decreto nº 220/GP, de 29 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1565/GP, de 29/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 175.000,00 (Cento setenta e cinco mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.031.0001.1001	Estruturação do Prédio da Câmara Municipal.			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	0.1.500.0000	175.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.	111	0.1.500.0000	175.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	175.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A98198B1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 218/GP, DE 28 DE JULHO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 218/GP, de 28 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar – 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	63	0.1.500.1001	21.926,18
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64	0.1.500.1001	21.926,18

Leia se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar – 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	63	0.1.500.1001	19.716,70
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64	0.1.500.1001	19.716,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 29 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EC6B81C7

